



TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022)

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRA COM TEMA “ÉTICA E CIDADANIA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE RESPONSÁVEL

PROTOCOLO: SID nº 22.328.169-9

SERVIÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 contratação da empresa **KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, para, por intermédio do Professor Doutor **Leandro Karnal**, historiador, doutor em História Social pela USP, para ministrar a palestra de forma híbrida com transmissão via Youtube link não listado restrito a convidados e gravação para uso interno por 5(cinco) meses, sobre o tema: *“Ética e Cidadania: Desafios e Possibilidades na Construção de um Sociedade Responsável”*, a se realizar no dia **12 de novembro de 2024 às 20h00min**, durante os eventos híbridos: V Semana da Conscientização Tributária, XXV Seminário Paranaense de Educação Fiscal e IV Semana Paranaense da Transparência Fazendária, através do sistema **Webinar Semana Tributária 2024**, com transmissão exclusiva pelo canal do *Youtube* da Escola Fazendária do Paraná - EFAZ/PR (<https://www.youtube.com/@efazpr>) e presencial no Canal da Música (rua Júlio Perneta, nº 695 bairro Mercês, 80810-110, Curitiba/Paraná), com duração de aproximadamente **1 hora e 30 minutos**, com **gravação de 00:00:10 segundos** (destinado a compor vídeo geral do evento/ aftermovie), e a **gravação de um “vídeo convite” de até um minuto, específico ao tema da Educação e Cidadania Fiscal**, convidando as pessoas para participarem do evento, contemplando tempo de exposição e perguntas.

1.2 Participantes:

Estimativa de público presencial de 400 (quatrocentas) a 700 (setecentas) pessoas, e 600 (seiscentos) participantes ‘on-line’, possibilitando alcançar aproximadamente mil pessoas.

1.3 Instituição Responsável pela palestra:

Razão Social: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 18.535.368/0001-10

1.4 Dados do evento:

Nome: V Semana da Conscientização Tributária, XXV Seminário Paranaense de Educação Fiscal e IV Semana Paranaense da Transparência Fazendária.
Data: 12 de novembro de 2024
Metodologia: Seminário híbrido.
Carga horária do evento: 1h30 para palestra dentro da programação total de 8h aproximadamente

1.5 Conteúdo Programático/ tema

Palestrante: Leandro Karnal
Palestra com tema *“Ética e Cidadania: Desafios e Possibilidades na Construção de um Sociedade Responsável”*.
Carga horária: palestra de forma híbrida com transmissão via Youtube link não listado restrito a convidados e gravação para uso interno por 5(cinco) meses, 01h30 minutos aproximadamente com gravação de 00:00:10 segundos, destinado a compor vídeo geral do evento/ aftermovie. Leandro Karnal fará um vídeo específico de até um minuto convidando as pessoas para participarem do evento, sobre o tema: Educação e Cidadania Fiscal.
Local presencial: no Canal da Música (rua Júlio Perneta, nº 695, bairro Mercês, 80810-110, Curitiba/Paraná)
Local online: canal do Youtube da Escola Fazendária do Paraná - EFAZ/PR (<https://www.youtube.com/@efazpr>)
Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Prazo de uso da gravação: 5 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

O Objeto dessa contratação está prevista no item **5.21 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** – Aquisição de palestrante com notória especialização para ministrar treinamento e capacitação de servidores da REPR, SEED e SEFA/PR na Semana Tributária, prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/2900%20-%20PCA%20SEFA%20e%20REP.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI Nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO O (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo Legal na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária nº 19.862 de 6 de junho de 2019 art.1º, III.

CRONOGRAMA

A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

Item	Data	Detalhamento da Ação
01	Até 12 de outubro de 2024	- As partes deverão definir o conteúdo programático e o tema abordado durante o evento; - O briefing deve ser realizado com no mínimo 15 dias de antecedência. - Leandro Karnal fará um vídeo específico de até um minuto convidando as pessoas para participarem do evento, tema: Educação e Cidadania Fiscal.
02	12 de novembro de 2024 (realização da palestra)	- Palestra com carga horária de 01h30min de palestras e perguntas; - Transmissão via Youtube link não listado restrito a convidados, com gravação para uso interno por 5 (cinco) meses.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigências da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021)

O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Canal da Música Rua Júlio Perneta, nº 695, bairro Mercês, 80810-110, Curitiba/Paraná.

Os serviços estão previstos para realização no dia 12 de novembro de 2024.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto do contrato.

Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

Disponibilizar materiais necessários para a realização do treinamento tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 1.5 deste Termo de Referência.

Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao titular substituído.

Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.

Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, conforme art.90 da Lei nº 14.133/2021.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante o cumprimento do contrato.

Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste termo.

Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

Aplicar questionário de avaliação do evento.

Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for, o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, realizamos a pesquisa de preços com prestadores de serviços do objeto/produto pretendido no mercado, quanto ao fornecimento do produto objeto deste **Termo de Inexigibilidade**, e obtivemos o seguinte valor estimativo de referência (utilizando o critério do comparativo dos preços), para fins de definição do preço máximo de contratação:

Proponente	Descrição do projeto	Duração	Valor total
Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS Termo de Referência SEGES/00006/TR/2022	Contratação de empresa para realização de palestra com o tema “Eficiência no Serviço Público com entregas efetivas À comunidade”, que será realizada em 26/03/2022 às 19horas, com carga horária de 1 hora e 30 minutos em Campo Grande – MS, com o Professor Doutor Leandro Karnal, para 2.000 (dois mil) servidores.	01h30min	R\$ 100.000,00
Portal de Licitações Prefeitura Municipal Congonhas MG	objeto Contratação de empresa para prestação de serviço consistente na apresentação de 01 (uma) palestra presencial a ser ministrada por Leandro Karnal, a ser realizada no dia 09/10/2023, destinada aos professores da rede Municipal de Ensino da Cidade de Congonhas - MG, no preço R\$ 69.000,00	01h30min	R\$ 69.000,00
Portal da Licitação Prefeitura Municipal de Ourinhos- SP	objeto do presente instrumento é a contratação de uma palestra do historiador Leandro Karnal, com o tema “Desafios da Nova Educação”, para o 1º Encontro do Seminário Anual do Magistério de Ourinhos	01h30min	R\$ 62.200,00
Portal de Transparência Estado do Paraná - CELEPAR	objeto do presente instrumento é a contratação de uma palestra do historiador Leandro Karnal	01h30min	R\$ 65.000,00
Valor Total para o lote		01h30min + 00:00:10* + 00:01:00**	R\$ 85.000,00

(*) = 00:00:10 segundos (destinado a compor vídeo geral do evento/ aftermovie)
(**) = Leandro Karnal fará um vídeo específico de até um minuto convidando as pessoas para participarem do evento, tema: Educação e Cidadania Fiscal.

A contratação dos serviços do palestrante Leandro Karnal, por meio da Empresa KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA, modalidade híbrida (presencial e online), será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 informa que a empresa disponibilizou à Administração a Nota Fiscal Eletrônica 23024 fornecida pela Município de Guarabira/PB, referente ao contrato 774/2023 no valor R\$ 77.000,00 do objeto: ministrar palestra em 18/12/2023 com duração de 1h30min, no tema “Resiliência e renovação no magistério; para professores da Rede Municipal de Educação na 2ª Etapa do Circuito de Palestras promovido pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB”.

Observa-se que o valor cobrado é inferior ao valor proposto para a presente palestra, perfeitamente aceitável, considerando o tempo decorrido, bem como a despesa com passagem ser maior, em virtude da localização do nosso Estado. Assim, o custo da palestra em contratação mostra-se adequado aos valores de mercado.

Conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022, os preços foram pesquisados pelos portais públicos para compor o mapa de preços que segue anexo a este Termo de Dispensa.

Devido ao fato de o Mapa de Comparativo de Preços compor o corpo deste Termo de Inexigibilidade, a assinatura do responsável pela realização da pesquisa de preços segue ao final do Termo.

A utilização de outras metodologias, que não a adotada, para objetos dessa natureza, eleva substancialmente o risco de uma precificação equivocada que implique em licitação deserta ou na alocação desnecessária de recursos orçamentários.

Ainda, além da apresentação do conteúdo, o valor cobrado inclui as despesas com logística para 3 (três) pessoas, passagem aérea, hospedagem, alimentação e responsabilidades fiscais. Palestra híbrida via Youtube link não listado restrito a convidados, gravação para uso interno por 5 (cinco) meses e com gravação de 00:00:10 segundos (destinado a compor vídeo geral do evento/ aftermovie), solicitado ao Leandro Karnal a gravação de um vídeo específico, de até um minuto, convidando as pessoas para participarem do evento, vídeo com o tema: Educação e Cidadania Fiscal, particularidades essas distintas, que justifica o preço, objeto não identificado nas pesquisas acima. Também justifica o investimento o alcance de grande número de participantes, reduzindo o valor investido para R\$ 85,00 por espectador, em média.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser contratado em lote único, considerando que não se trata de uma aquisição de um objeto divisível e porque o serviço será prestado de uma só vez, com validade de um ano.

8.SUSTENTABILIDADE

A empresa licitante deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, devendo apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 361 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a adoção das seguintes práticas, quando couber:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e

cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo. Considerando que o objeto da presente aquisição palestra, tem-se que os requisitos de sustentabilidade estão preenchidos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será efetuado, sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Os pagamentos devidos à empresa contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O pagamento a ser efetuado à empresa contratada, quando couber, estará sujeito às Retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br.

A empresa contratada que não estiver inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); Fazenda Municipal; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que possuir registro no Cadastro Informativo Estadual – Cadin, na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022.

O (a) servidor (a) que subscreve este Termo de Solicitação de Dispensa de Licitação atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que coube para a presente aquisição.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Aquisição da palestra mediante INEXIGIBILIDADE.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PAC-2024 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) E ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DA SEFA

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 no item **5.21 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** – Aquisição de palestrante com notória especialização para ministrar treinamento e capacitação de servidores da REPR, SEED e SEFA/PR na Semana Tributária, o que também demonstra estar alinhado como Plano Estratégico da SEFA.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ao apresentar o orçamento, a empresa está ciente que para contratação deverá ter seu cadastro prévio no Sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná, estar em dia com o Cadastro Informativo Estadual (Cadin) e possuir regularidade nas seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada.
- Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.
- Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.
- Consulta ao CADIN
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

As certidões devem ser enviadas quando solicitadas, em prazo de cinco dias úteis.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da EFAZ, no endereço constante do rodapé, em Curitiba –PR.

Curitiba, 27 de junho de 2024

Mário Sérgio da Silva Brito
Diretor da Escola Fazendária do Paraná.

Documento: **4.Termo_de_Referencia_Inexibilidade_PalestraLK_v.2706.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mario Sergio da Silva Brito** em 03/07/2024 11:57.

Inserido ao protocolo **22.328.169-9** por: **Marcos Rogerio Portes** em: 03/07/2024 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7e9464e3b550438302a0a98c40e7c726.